



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.070

DE 29 DE JULHO DE 2.019.

PUBLICADO NO D.O.M
Edição nº: 052
Data: 30/07/19

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.750, DE 30 DE ABRIL DE 2019, QUE TRATA DA REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições conferidas por Lei e, especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar e,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano quanto a prorrogação, por igual período, do prazo da Lei Municipal nº 1.750, de 30 de abril de 2019; e

Considerando o disposto no artigo nº 17 da Lei nº 1.750/19.

DECRETA:

Art. 1º Fica **prorrogado** por mais **90 (noventa) dias**, o prazo de que trata do artigo 17 da Lei Municipal nº 1.750, de 30 de abril de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 29 de julho de 2.019.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Diretoria Técnica Legislativa, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove e publicado no Diário Oficial do Município.

LEONILDA FERNANDES GIRON
Diretoria Técnica Legislativa – Gabinete do Prefeito